

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003568/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/08/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR049246/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46317.002039/2011-60
DATA DO PROTOCOLO: 29/08/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46317.001797/2011-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/08/2011

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR, CNPJ n. 77.841.682/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HILMAR ADAMS;
SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO, CNPJ n. 80.878.085/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ADAO TURMINA;

E

SINTROPAR-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA DO OESTE DO PARANA, CNPJ n. 81.267.387/0001-49, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSCAR PASCHOAL AGOSTINETTO;
celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2011 a 30 de junho de 2012 e a data-base da categoria em 1º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, do Plano da CNTTT e regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas de Bi-Trem, Motoristas carreteiro (Caminhão Trator Cavalos mecânicos), Motorista de truck, Motorista de toco, Motorista de malote, Demais motoristas em Geral, Operador de empilhadeira, Conferente de carga, Vigia ou guardião, Auxiliar de escritório, Condutores de motocicletas e assemelhados, Ajudante de motorista, Ajudante de Depósito, Carregador, Movimentador de mercadorias, mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, pessoal de escritório e da manutenção, enfim todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transportes de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malote, processamento de dados, serviços de compensação de títulos e valores e assemelhados, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional, signatários desta, com abrangência territorial em Assis Chateaubriand/PR, Boa Vista da Aparecida/PR, Braganey/PR, Cafelândia/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Corbélia/PR, Guaíra/PR, Guaraniaçu/PR, Jesuítas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Nova Aurora/PR, Nova Santa Rosa/PR, Palotina/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Santa Helena/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tupãssi/PR e Vera Cruz do Oeste/PR, com abrangência territorial em Assis Chateaubriand/PR, Boa Vista da Aparecida/PR,**

Braganey/PR, Cafelândia/PR, Cascavel/PR, Catanduvas/PR, Corbélia/PR, Guaíra/PR, Guaraniaçu/PR, Jesuítas/PR, Marechal Cândido Rondon/PR, Nova Aurora/PR, Nova Santa Rosa/PR, Palotina/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Santa Helena/PR, Terra Roxa/PR, Toledo/PR, Três Barras do Paraná/PR, Tupãssi/PR e Vera Cruz do Oeste/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS NORMATIVOS

Assegura-se a partir de **01/07/2011**, a todos os integrantes da categoria, nas funções abaixo relacionadas, os seguintes salários normativos:

Nº	CATEGORIA	VALORES
01	Motorista Bi-Trem	R\$ 1.230,00
02	Motorista de Carreta	R\$ 1.155,00
03	Motorista de Transporte de Malote	R\$ 1.063,00
04	Motorista Operador de Guindaste	R\$ 1.292,00
05	Motorista Operador de Guindauto/Plataforma e Guincho Pesado	R\$ 1.175,00
06	Motorista Operador de Guindauto e Plataforma Toco	R\$ 1.057,00
07	Motorista de Truck	R\$ 972,00
08	Motorista de Entrega de Ônibus Novos	R\$ 930,00
09	Motorista de Toco	R\$ 906,00
10	Demais Motoristas	R\$ 851,00
11	Operador de Máquinas (trator, empilhadeira, pá carregadeira conforme Art. 144 CTB)	R\$ 851,00
12	Conferente de Cargas	R\$ 851,00
13	Guardião	R\$ 813,00
14	Ajudante de Motorista	R\$ 730,00
15	Ajudante de Depósito	R\$ 730,00
16	Afretador (embarcador)	R\$ 730,00
17	Auxiliar de escritório	R\$ 730,00
18	Secretária	R\$ 730,00
19	Office Boy	R\$ 730,00
20	Auxiliar de limpeza	R\$ 730,00
21	Mecânico	R\$ 730,00
22	Chapeador	R\$ 730,00
23	Eletricista	R\$ 730,00
24	Motociclista	R\$ 730,00

§ 1º - Para a função **Motorista de Entrega de Ônibus Novos** o piso salarial entra em vigor a partir de **01/08/2011**.

§ 2º - Resta convencionado que o piso mínimo será de R\$ 730,00 (setecentos e trinta e três reais) para as seguintes funções: Ajudante de Motorista, Ajudante de Depósito, Afretador (embarcador), Auxiliares de Escritório, Secretárias, Office boys, Auxiliares de Limpeza, Mecânico, Chapeador, Eletricista e Motociclistas, sendo que, por esse motivo, o reajuste salarial dessas funções superou o reajustamento salarial previsto na cláusula **REAJUSTE DO PISO SALARIAL**, na qual é previsto o percentual mínimo de **9,8% (nove, oito por cento)**, que é repassado àquelas funções em que o piso salarial suplanta o valor do salário mínimo estadual.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - ANOTAÇÕES NA CTPS

Na CTPS será anotada a função exercida, observando-se o CBO (Código Brasileiro de Ocupação), o salário de admissão e, quando for o caso, a jornada externa, devendo-se em caso de celebração de contrato de experiência, anotar também o prazo combinado para duração do mesmo. Sendo que, no ato da dispensa, obrigatoriamente a empresa fará constar todas as atualizações salariais, mudanças de funções, anotações de férias, data da dispensa entre outras alterações havidas no contrato de trabalho.

HILMAR ADAMS
Presidente

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP RODOVIARIOS DE CASCAVEL PR

LUIZ ADAO TURMINA
Presidente

SIND DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE TOLEDO

OSCAR PASCHOAL AGOSTINETTO
Presidente

**SINTROPAR-SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA
DO OESTE DO PARANA**